



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013 - EDITAL Nº 001/2013

*“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado”*

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal sendo eles 01 (um) contrato de caráter temporário, na função específica de Psicólogo, sendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo remuneração proporcional ao vencimento do cargo do quadro geral dos servidores efetivos do Município 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) contrato de caráter temporário, na função específica de Assistente Social, sendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo remuneração proporcional ao vencimento do cargo do quadro geral dos servidores efetivos do Município pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, (um) contrato de caráter temporário, na função específica de Acompanhante Terapêutico, sendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento conforme padrão 3 (três) do Quadro Geral de Cargos de Provimento do Município. Todos os cargos deverão ter no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada no cuidado em atenção a saúde mental, álcool e outras drogas conforme normas do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica). Autorizado pela Lei Municipal nº 2400 de 2013, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo intermédio da Lei Complementar nº 005 de 13 de maio de 2003, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts 233 a 237 da Lei complementar nº 005/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designados através da Portaria 6420 de 03 de abril de 2013.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em ida em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão formada por servidores 3 (três) servidores efetivos nomeados através de portaria nº 6420 de 03 de abril de 2013.

**1.6.1** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.6.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

### **1 - CARGO: PSICÓLOGO**

**1.1 - Padrão de Vencimento: 8**

**1.2 - Descrição Sintética:** Proceder ao estudo a avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação para possibilitar a orientações, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.

**1.3 - Descrição Analítica:** Proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e experiência de laboratório e de outra natureza para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal;

**1.3.1** - Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades;

**1.3.2** - Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para estabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;

**1.3.3** - Elaborar e aplicar teses, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos,



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

para determinar o nível de Inteligência, facilidades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos no meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada;

**1.3.4** - Participar na elaboração de análises ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;

**1.3.5** - Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e a avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevista, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de valor do ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor, reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;

**1.3.6** - Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias, e outros distúrbios psíquico, aplicando e interpretando provas e outros relativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

## 1.4 - Condições de Trabalho

**1.4.1 - Geral:** Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

**1.4.2 - Especial:** Serviço externo, contato com o público.

## 1.5 - Requisitos para Provimento

**1.5.1 - Idade:** Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;

**1.5.2 - Instrução:** Curso superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicóloga;

**1.5.3- Ter no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada no cuidado em atenção a saúde mental, álcool e outras drogas conforme normas do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica)**

**1.5.4 - Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## **2 - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

### **2.1 - Padrão de Vencimento: 8 A**

**2.2 - Descrição Sintética:** Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

### **2.3 - Descrição Analítica:**

**2.3.1** – Realizar e orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social;

**2.3.2** – Preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social;

**2.3.3** - Realizar e interpretar pesquisas sociais;

**2.3.4** – Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;

**2.3.5** – Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares;

**2.3.6** – Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias;

**2.3.7** – Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;

**2.3.8** – Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado;

**2.3.9** – Supervisionar o Serviço Social através das Agências;

**2.3.10** – Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso em colônias de férias;

**2.3.11** – Selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.;

**2.3.12** – Orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejam receber ou adotar crianças;

**2.3.13** – Manter contato com a família legítima e substituta;

**2.3.14** – Promover o recolhimento de crianças abandonadas;

**2.3.15** – Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;

**2.3.16** – Prestar assistência a condenados por delito ou contravenções bem como as suas respectivas famílias;

**2.3.17** – Promover a reintegração dos condenados à suas famílias e na sociedade;

**2.3.18** – Executar outras tarefas afins.

### **2.4 - Condições de Trabalho**

**2.4.1** – **Geral:** Carga horária Semanal de 20 (vinte) horas;

**2.4.2** – **Especial:** Serviço externo, contato com o público.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## 2.5 - Requisitos para Provimento

**2.5.1 - Idade:** Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;

**2.5.2 - Instrução:** Nível superior. Habilitação legal para pó exercício da profissão de Assistente Social;

**2.5.3 - Ter no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada no cuidado em atenção a saúde mental, álcool e outras drogas conforme normas do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica);**

**2.5.4 - Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

## 3 - CARGO: ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

**3.1 - Descrição Sintética:** O trabalho do Acompanhante Terapêutico é assistencial, de reabilitação em saúde mental e de apoio junto a equipe de saúde.

**3.2 - Descrição Analítica:** O Acompanhante Terapêutico abordará os pacientes em todos os aspectos de sua vida diária, tentando criar-lhes um “meio ambiente” terapêutico, participando ativamente dos diferentes grupos que aos quais pertencem, fazendo visitas domiciliares, passeios com os pacientes, grupos de estudo, reuniões de equipe, registro e relatórios; assistir o paciente em crise e durante o processo terapêutico, inserido numa equipe interdisciplinar; conter o paciente durante a crise; oferecer-se como modelo de identificação; auxiliar o paciente na planificação e tomada de decisão naquelas situações onde este não é capaz de agir por si mesmo; perceber, reforçar e desenvolver a capacidade criativa do paciente; informar-se sobre a vida cotidiana do paciente; discutir dados observados com a equipe interdisciplinar; procurar ressocializar o paciente com o mundo que o rodeia; facilitar as relações do paciente com sua família; participar de treinamentos, seminários, palestras, entre outros ligados à área de saúde mental. Além de realizar oficinas terapêuticas com portadores de transtornos psíquicos, usuários de álcool e outras drogas, além de familiares e pessoas da comunidade. Realizar apoio matricial junto as Equipes de Saúde da Família, Assistência Social e Educação.

### 3.3 - Pré Requisitos:

**3.3.1 - Ensino médio completo ou equivalente.**

**3.3.2 - Ter no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada no cuidado em atenção a saúde mental, álcool e outras drogas conforme normas do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica)**

**3.3.3 - Possuir formação específica de Acompanhante Terapêutico ou Artesão ou Musicoterapia.**



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## 4. INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito à Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, nos dias 08 de abril a 12 de abril de 2013, das 8:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 16:30 hs.

**4.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.3** O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) pago na tesouraria do Município

## 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**5.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**5.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**5.1.4** Comprovante de residência e/ou declaração de residência.

**5.2** -Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## 7. PROVA OBJETIVA

**7.1** O processo seletivo se compõe de prova elaborada pela comissão designada, conforme item 1.1.

**7.1.1** A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva.

**7.1.2** A prova Objetiva será composta de 20 questões com peso de 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.

**7.1.3** A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação da prova objetiva, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Questões	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	20	5	100

**7.2** Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma das notas obtidas na prova objetiva.

**7.3** As provas objetivas serão realizadas no dia 20 do mês de abril do ano de 2013, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, sito à rua Soledade, nº 152, das 08 hs e 30 min. até às 11 hs e 30 min.

**7.4** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**7.5** Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas no horário definido no item 6.3 serão excluídos do certame.

**7.6** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

**7.7** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.8.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**7.8.2** O candidato que se negar ou que estiver incapacitado de realizar a prova objetiva;

**7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2, será lavrado “auto de exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.10** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas encerradas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado Sorteio em ato Público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.4** Ser alfabetizado e/ou Declaração que sabe ler e escrever;

**12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



# **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**

*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*

*ADMINISTRAÇÃO 2013/2016*

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arvorezinha, 03 de abril de 2013.

---

**LUIZ PAULO FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	5 dias	08/04/2013 a 12/04/2013
Publicações dos escritos	1 dia	15/04/2013
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	16/04/2013
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	17/04/2013
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	18/04/2013
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	19/04/2013
Aplicação das provas	1 dia	20/04/2013
Correção das provas	2 dias	21 e 22/04/2013
Publicação do resultado preliminar	1 dia	23/04/2013
Recurso	1 dia	24/04/2013
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	25/04/2013
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	26/04/2013
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	29/04/2013